

ASSISTÊNCIA FUNERAL

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO

Garantir a realização dos serviços funerários do cliente, e o traslado de seu corpo do local em que o mesmo vier a falecer, para o local do sepultamento no Brasil, através de acionamento telefônico gratuito, disponível 24 horas, dentro dos limites e condições estabelecidas nestas Condições Especiais, nos termos contratados pelo Estipulante e Clientes, devidamente ratificados no Contrato.

1. ACEITAÇÃO DE CLIENTES

1.1. Quanto aos limites de idade:

1.1.1. Podem ser clientes os dirigentes, os funcionários e/ou pessoas ligadas ao Estipulante, desde que na data de início do contrato, possuam idade inferior a 70 anos (69 anos, 11 meses e 29 dias).

1.1.2. O limite de idade para grupos constituídos por associações em geral, sindicatos, empresas públicas e órgãos públicos é de 65 anos incompletos (64 anos, 11 meses e 29 dias).

1.1.3. Poderão ser incluídos no contrato os filhos e enteados com idade de até 25 anos incompletos (24 anos, 11 meses e 29 dias).

1.1.4. No caso de inclusão de cônjuge, o limite de idade de 65 anos incompletos (64 anos, 11 meses e 29 dias) ou 70 anos incompletos (69 anos, 11 meses e 29 dias) prevalece apenas para o Cliente Principal.

1.1.4.1. A(o) companheira(o) equipara-se ao cônjuge quando legalmente admitida(o) como tal.

1.1.5. Os limites de idade ora estabelecidos prevalecem para os casos em que a taxa do contrato for pré-fixada. Quando a taxa for calculada com base nas idades dos componentes do grupo, o limite de idade de aceitação do Cliente Principal poderá ser modificado ou eliminado, em função da composição etária do grupo e do índice de adesão ao contrato.

2.2. Além dos limites de idade estabelecidos no item anterior, os clientes, na data da contratação, devem enquadrar-se nas seguintes condições:

- a) não estar afastados de suas atividades profissionais por motivo de doença ou acidente;
- b) estar em bom estado de saúde; e
- c) preencher e assinar a Proposta Individual de Adesão, bem como a respectiva Declaração Pessoal de Saúde (DPS), quando esta for exigida.

OBS.: Nos casos em que for contratada a cobertura familiar automática, a Memorial aceitará que o Cliente Principal firme a Declaração Pessoal de Saúde apenas para seu cônjuge e filhos/enteados menores de até 25 anos. No caso de inclusão facultativa de pais, sogros, ou qualquer outra categoria de familiares do Cliente Principal, a proposta individual de adesão e a Declaração Pessoal de Saúde devem ser preenchidos por eles próprios.

2. RISCOS COBERTOS

Morte Qualquer Causa.

3.1.1. Estarão cobertos unicamente os itens especificados no Plano contratado pelo Cliente, devidamente ratificados no Contrato.

3.2. GARANTIAS

3.2.1. FUNERAL – Compreende as despesas com o sepultamento do cliente, estando cobertas tão somente as despesas com os itens incluídos no plano de funeral contratado.

3.2.2. SEPULTAMENTO/JAZIGO – Será efetuado no Brasil, na cidade escolhida pela família do Cliente, correndo por conta dos familiares do Cliente as despesas com o traslado correspondente ao percurso que superar 250 Km, desde o local do falecimento. Caso a família não possua jazigo ou sepultura, a Memorial garantirá, a seu critério e de acordo com o plano contratado, cemitério e jazigo em cemitério da Prefeitura ou Cemitério particular conveniado com a Prefeitura, por um período de até 3 (três) anos, tempo necessário para a exumação. Não sendo possível sepultamento, por motivos alheios à vontade da Memorial, na cidade indicada pela família, este será feito na cidade mais próxima.

3.2.2.1. Não será feito nenhum pagamento a título de compra ou aluguel de jazigo, quando este for de propriedade do Cliente ou de sua família.

3.2.2.2. A Memorial não assume nenhuma responsabilidade quanto ao ato de exumação e destino dos ossos, ao fim do prazo de locação, devendo todas as providências relacionadas à exumação ser assumidas pelos familiares do Cliente, mesmo quando a taxa de exumação for paga pela Memorial.

3.2.3. CREMAÇÃO – Será efetuada, em crematório público, quando a família desejar e desde que atendidas as disposições legais sobre a matéria. A Memorial providenciará o serviço, que será executado na cidade mais próxima onde houver um crematório público, sendo as cinzas enviadas ao domicílio do Cliente. A cremação será feita de acordo com a disponibilidade e programação do crematório público. No plano Especial, se o traslado para o crematório superar 250 Km, as despesas correspondentes ao excesso de quilometragem correrão por conta dos familiares do Cliente.

3.2.3.1. As despesas com passagens e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Cremação não estão cobertas por este contrato, correndo por conta das pessoas que desejarem acompanhá-la.

3.2.3.2. Quando a família optar pela cremação, a Memorial garante a realização do velório apenas no crematório.

3.2.4. TRASLADO

a) Nacional – fica garantido o traslado do corpo do cliente do local do falecimento até o local do sepultamento, em qualquer hipótese, no Brasil, observado o limite de 250 Km no plano de funeral especial.

b) Internacional – Quando o Cliente falecer fora do Brasil, fica garantido o traslado do seu corpo do Cliente do local do falecimento até o local do sepultamento em território brasileiro. Esta condição respeita as condições contratadas. Caso não tenha sido, não há cobertura.

3.2.4.1. Qualquer traslado deve ser feito através do Serviço de Assistência 24 Horas, respeitando a distância de 250 KM.

3.2.5. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS – Quando da ocorrência do óbito a família não terá qualquer trabalho ou despesas pelos serviços incluídos no plano contratado, devendo entrar em contato com nosso Serviço de Assistência 24 Horas, através de Discagem Direta Gratuita 0800 – 591 – 20 - 53, que designará uma pessoa para tomar as seguintes providências:

a) dirigir-se à residência/hospital, etc., e recepcionará todos os documentos necessários para o encaminhamento do sepultamento junto à funerária do município ou de município próximo;

b) irá até a funerária e tomará todas as providências necessárias para a realização do funeral; e retornará ao local de origem, entregando à família a documentação e posicionando-a sobre as providências tomadas.

3.2.8.1. O Serviço de Assistência 24 Horas prestará a assistência no local do óbito, preparando toda a documentação necessária para o traslado do corpo, bem como o sepultamento em outro município, quando for o caso.

3.3. COBERTURAS ADICIONAIS

As Coberturas Adicionais são facultativas e estão disponíveis para contratação, em conjunto ou isoladamente, desde que contratado um dos planos de funeral disponíveis. Por serem Coberturas Adicionais e facultativas, prevêm custo adicional, e seus serviços só estarão cobertos se contratados e se constarem expressamente no Contrato.

3.2.1 A Memorial não interferirá na compra do jazigo, sendo a mesma de responsabilidade dos familiares do Cliente, ou do próprio Cliente, se for o caso.

3.3.2. TRASLADO PARA O EXTERIOR - Se contratada, esta cobertura tem por objetivo o traslado do corpo para o país de origem do Cliente estrangeiro residente no país. Também será coberto o traslado do exterior para o país de origem.

3.3.2.1 O valor sempre será limitado ao valor monetário cobertura, já adicionando os custos dos outros serviços funerários.

3.3.3.2. Todos os serviços devem ser realizados através do serviço 24 horas.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

Estão excluídos do presente contrato:

- a) Reembolso de despesas.
- b) traslado nacional acima de 250Km ou Internacional para planos de cobertura apenas nacional;
- c) pagamento a título de compra ou aluguel de jazigo.
- d) Reembolso de despesas com passagens e hospedagem.
- e) responsabilidade quanto à exumação e destino dos ossos ao fim do prazo de locação do jazigo, independente do plano contratado;
- f) garantia de traslado internacional para os casos de permanência do Cliente no exterior por mais de 90 (noventa) dias;

g) reembolso das despesas com o traslado acima de 100km e de viagem e estada de parente para reconhecimento do corpo, quando estes forem realizados sem autorização direta da Memorial ou do Serviço de Assistência 24 Horas.

3.1. Além das exclusões previstas anteriormente, a execução dos serviços garantidos por este contrato poderá não se realizar ou ser adiada, em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, conforme previsto no art. 393, e seu parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

3.2. Nos casos de traslados ou de liberação de corpos, a Memorial não estará obrigada a pagar taxas, encargos, emolumentos ou remuneração a qualquer título, que não estejam previstos em lei ou estabelecidos por países ou regiões em regime de exceção e que contrariem convenções internacionais.

4. COBERTURAS QUANTO ÀS PESSOAS

4.1. Individual

Cobertura só para o Cliente Principal.

4.2. Familiar

4.3. Cobertura automática para todos os Clientes Principais e seus respectivos cônjuges e filhos de até 25 anos incompletos (24 anos 11 meses e 29 dias). Limitado a 5 pessoas por plano.

4.4. Cônjuges e filhos de até 25 anos incompletos (24 anos 11 meses e 29 dias) incluídos neste contrato serão denominados "dependentes" do Cliente Principal ou Clientes Dependentes.

4.4.1. Outros familiares do Cliente Principal incluídos neste contrato serão denominados Clientes Agregados.

4.5. O limite de idade para a inclusão de pais e sogros é o mesmo do Cliente Principal.

4.6. Sempre que a cobertura deste contrato abranger filhos menores, estará coberto também o filho natimorto.

5. TÉRMINO DA COBERTURA

Cobertura de 12 meses a contar da data da aquisição do plano. Podendo ser renovado ou não a critério da Memorial.

6. ACÚMULO DE COBERTURA

Não haverá acúmulo de cobertura

7. SERVIÇOS

O Cliente aceita, desde já, que os serviços garantidos por esta apólice sejam executados por terceiros, ficando ciente de que os mesmos serão prestados dentro das normas legais e regulamentares de cada município em que se realizarem. Ressalta-se que a boa execução dos serviços depende também da colaboração dos familiares do Cliente, os quais deverão acionar imediatamente o Serviço de Assistência 24 Horas, na eventualidade de óbito do Cliente, dispondo-se a acompanhar a pessoa indicada para providenciar o funeral, junto a órgãos e repartições públicas, sempre que isto se fizer necessário.

7.1. Qualquer problema ou irregularidade na execução dos serviços garantidos por esta apólice deverão ser imediatamente comunicado à Memorial, para as providências cabíveis.

8. CARÊNCIA

Fica estabelecida:

PERÍODOS DE CARÊNCIA	
APARTIR DE 24 HORAS PARA MORTE ACIDENTAL	A cobertura se iniciará a partir das vinte e quatro (24) horas seguintes a data do reporte dos dados do cliente à Memorial International, sendo o falecimento em função de acidente.
APARTIR DE 90 DIAS PARA MORTE DE QUALQUER CAUSA	A cobertura se iniciará a partir do nonagésimo primeiro dia (91), contado da data de aquisição individual do contrato de Assistência Funerária, com exceção de câncer e ou HIV.
APARTIR DO DIA 181 PARA CANCER E /O HIV	A cobertura se iniciará a partir do cento e oitenta e um (181) dia, contado da data de aquisição individual do contrato de Assistência Funerária.

8.1. Outros prazos de carência poderão ser estabelecidos, em função de tratativas comerciais com o Estipulante, o que constará expressamente, em item específico, no Contrato, quando for o caso.

9. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

- a) os serviços funerários e de assistência ao sepultamento serão prestados somente no território brasileiro.
 b) é garantido o traslado internacional do corpo (do exterior para o Brasil), quando previsto no plano de funeral contratado.

12- ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

Por ser o Pós-Vida um Contrato de características próprias, uma vez que seu objetivo está voltado para a prestação de Serviços de Funeral através de acionamento telefônico, em caso de sinistro coberto, basta que o cliente e/ou seus familiares entrem em contato com a Assistência 24 Horas, através do número **0800-591-2053**, para que todos os serviços do plano contratado sejam providenciados sem que o cliente/beneficiário precise desembolsar qualquer quantia.

RESUMO COBERTURA

SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA ASSISTENCIA FUNERARIA		
1	Formalidades administrativas	<input type="checkbox"/>
1.1	Registro em cartório.	<input type="checkbox"/>
1.2	Taxa de exumação (taxas municipais) .	<input type="checkbox"/>
1.3	Taxa de sepultamento (taxas municipais).	<input type="checkbox"/>
2	Traslado do corpo	<input type="checkbox"/>
2.1	Fornecimento de meio de transporte para traslado do corpo, podendo ser aéreo ou terrestre (Este serviço compõe os serviços que estão limitados ao valor de cobertura.	<input type="checkbox"/>
2.2	Distancia máxima percorrida limitada a: 250 km (ida e volta).	<input type="checkbox"/>
3	Preparação do corpo	<input type="checkbox"/>
3.1	Higienização.	<input type="checkbox"/>
3.2	Embalsamento.	<input type="checkbox"/>
3.3	Tanatopraxia.	<input type="checkbox"/>
4	Celebração religiosa.	<input type="checkbox"/>
4.1	Conforme a religião da Família.	<input type="checkbox"/>
5	Velório	<input type="checkbox"/>
5.1	Locação de sala para velório	<input type="checkbox"/>
5.2	Livro de presença.	<input type="checkbox"/>
5.3	Coroa de Flores.	<input type="checkbox"/>
6	Urna	<input type="checkbox"/>
6.1	Modelo Sextavada.	<input type="checkbox"/>
6.2	Material: madeira bordada em relevo.	<input type="checkbox"/>
6.3	Acabamento interno da urna: forro de papel, babado, sobrebabado e traveseiro.	<input type="checkbox"/>
6.4	Acabamento externo da urna: verniz de alto brilho, com ou sem visor com alças varão ou argola nos padrões Bíblia, cruz ou simples.	<input type="checkbox"/>
7	Ornamentos	<input type="checkbox"/>
7.1	02 coroas de flores simples.	<input type="checkbox"/>
7.2	Jogo de paramentos.	<input checked="" type="checkbox"/>
7.3	Véu .	<input checked="" type="checkbox"/>
7.4	Velas.	<input checked="" type="checkbox"/>

DESTINO FINAL		
ENTERRO		
1	Serviço de Enterro	✓
1. 1	Cobertura apenas em Cemitérios Municipais	✓
1. 2	Cemitérios, Parques, Jardins: Particulares (Serviço oferecido apenas às famílias que já possuem jazigo ou que o responsável autorizado opte por arcar com a compra do mesmo).	✓
CREMAÇÃO		
	CREMAÇÃO: Seguindo a disponibilidade existente em cada município.	✓
1	Serviço de Cremação	✓
1. 1	Cobertura apenas em crematórios municipais	✓
1. 2	Crematórios particulares: custos extras serão arcados pelo responsável autorizado na intermediação dos serviços contratados	✓
2	Disponibilização de Urna Crematória	✓

OBS: Todos os serviços apresentados estão limitados ao valor previamente estipulado da cobertura, no momento da aquisição individual, ao Serviço de Assistência Funerária.